



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Ofício nº 387/2015 - SE

Birigui, 23 de julho de 2015

Assunto: **Análise das Amostras – Uniforme Escolar**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Protocolo Interno
Processo Nº: 16775/2015
Órgão: Secretaria de Educação
Data: 23/07/2015

Senhor Pregoeiro Oficial,

A Prefeitura Municipal de Birigui realizou processo licitatório, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 085/2015, Edital nº 110/2015, com objetivo de adquirir Kits de Uniforme Escolar, destinados aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, tendo sido consagrada vencedora do certame a empresa **CARMO & CARMO DISTRIBUIDORA LTDA.**

Informamos que as amostras apresentadas pela supracitada empresa foram analisadas em conformidade com a Cláusula XVIII do referido Edital, sendo que as mesmas foram **REPROVADAS.**

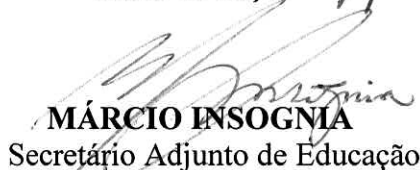
Encaminhamos a Vossa Senhoria o Relatório de Análise de Amostras, para prosseguimento dos trâmites do processo licitatório.

Sem outro particular, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ROGERIO BORAZZO
Chefe de Seção


MÁRCIO INSOGNIA
Secretário Adjunto de Educação


RUBERVAL POLLON FIÉR
Diretor de Departamento


SÔNIA REGINA GUARALDO
Secretária de Educação

A Sua Senhoria o senhor
GABRIEL DE CASTRO PEREIRA
Seção de Licitações
Prefeitura Municipal de Birigui



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015
EDITAL Nº: 110/2015

Uniforme Escolar

Em consonância à cláusula XVIII do supracitado Edital, foram analisadas as amostras apresentadas pela empresa **CARMO & CARMO DISTRIBUIDORA LTDA**, e houve reprovação dos itens por conta das seguintes desconformidades:

Camiseta de Bebê Masculina (tamanho M);

Ao proceder à análise da amostra, um dos botões de pressão presente no ombro da peça soltou-se do tecido.

Camiseta Básica Decote V – Masculina e Feminina (Tamanho 12);

A amostra apresentou uma pequena mancha de caneta na parte frontal da peça.

Camiseta Regata Básica Decote V – Masculina (Tamanho 12);

A amostra apresentou defeito (borrão) no silk traseiro e pequenas manchas no corpo da peça.

Jaqueta Com Capuz – Masculina e Feminina (Tamanho 12);

A amostra apresentada não possuía as ponteiras de plástico resistente no cordão do capuz.
A amostra apresentou defeito (torção/franzido) na costura do zíper da peça.

Calça Comprida – Masculina e Feminina (Tamanho 12);

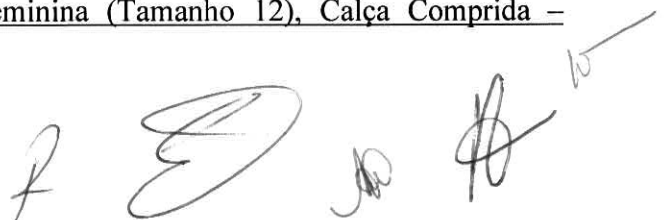
A amostra apresentou linhas soltas no arremate das costuras.

Jaqueta EJA [Sem Capuz] – (Tamanho M).

A amostra apresentou defeito (torção/franzido) na costura do zíper da peça.

Registra-se que houve desconformidade nas medidas de todas as amostras apresentadas em relação à tabela de medidas contida nas especificações do edital, bem como, nas dimensões do silk impresso nas partes frontais e traseiras de algumas peças.

Registra-se ainda, que o representante da empresa **CARMO & CARMO DISTRIBUIDORA LTDA** informou que o tecido das amostras apresentadas da Bermuda Masculina (tamanho 12), Jaqueta Com Capuz – Masculina e Feminina (Tamanho 12), Calça Comprida –





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80





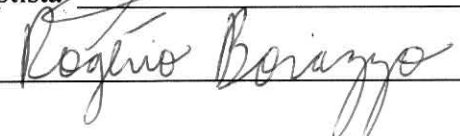
Masculina e Feminina (Tamanho 12) e Jaqueta EJA [Sem Capuz] – (Tamanho M), não é o solicitado nas especificações do edital e solicitou a reprovação das peças.

Assim sendo, por não atenderem plenamente às especificações, as amostras estão **REPROVADAS**.

Considerando o item 18.6 da referida cláusula do supracitado Edital, como as amostras apresentaram defeitos e/ou desconformidades com as especificações, a empresa terá o prazo único e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar novas amostras, sob pena de rejeição definitiva.

Birigui, 22 de julho de 2015.

EQUIPE DE ANÁLISE DE AMOSTRA

Andréia Manzini 
Ricardi Pazian Baptista 
Rogério Borazzo 

Representante credenciado de empresas participantes do Pregão 85/2015 que participaram da análise:

Edmilson do Carmo, RG 21.246.585-52 (Carmo & Carmo Distribuidora Ltda)

Assinatura: 

Registramos que os representantes da empresa REBRU CONFECÇÕES EIRELI - ME se fizeram presentes na condição ouvintes, pois o representante credenciado não compareceu.

Registra-se que não compareceram à sessão de Análise de Amostras, os demais representantes credenciados.